



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA– SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo n.º CUP: n.º 59004.000353-2015-15 e no Processo n.º CUP 59004.000293/2020-90, e o contido no Despacho n.º 20/2021-DGFAI (SEI 0331771),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito da Alteração de Razão Social de Natureza Jurídica e a emissão do Laudo (SEI 0320030), que trata do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Modernização Total, concedido anteriormente para a empresa Metalma da Amazônia Ltda, localizada em Manaus, no Estado do Amazonas, conforme o Laudo Constitutivo n.º 40/2015, que passou a ser denominada Metalma da Amazônia S.A., CNPJ: 06.207.412/0001-83, com base no Parecer Técnico n.º 28/2021-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0309480), para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as condições constantes do Laudo Constitutivo n.º 40/2015, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo do gozo do benefício, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º, da Medida Provisória n.º 2.199-14/2001, ao Decreto n.º 4.212/2002 e Resolução CONDEL/SUDAM n.º 65/2017, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração.

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 26/04/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 26/04/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 26/04/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334244** e o código CRC **FC056C24**.
